|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 043/23** |
| Processo | Nº 1812/22 |
|  |  |

# ATA

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus **–** Mat. 12/1441 **–** SMA, Gustavo Emerich – Mat. 41/7192 – SMA, Marilia Monnerat da Rosa Barroso – Mat. 10/3560 – GP e Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS; bem como a presença dos representantes dos setores requisitantes, Sr. Cristiano de Paula, Srª Carolline de Azevedo Caetano, Srª Kamila Vogas Combat, Srª Jordana Hoelz da Silva, Sr. Daniel Marchetti Tito, Srª Ana José da Costa, Sr. Marcos Benjamin, Srª Erica de Souza Jesus Dutra, Srª Viviane da Silva Ganier, Sr. Frederico Augusto Braga Junior e Srª Rosilane Tavares Pinheiro, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Srª Renata da Costa Ferreira e Srª Andressa Pereira Cunha, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1812/22; da Secretaria Municipal de Saúde; apenso: 1811/22, 3268/22, 4546/22 e 4848/22, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e da Secretaria Municipal de Administração; que tratam da: “Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Administração do Município de Bom Jardim-RJ.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 69 de 24/07/2023, pág. 01, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim, bem como na Edição nº 1.430 de 24/07/2023 do Jornal O Popular, pág 12; no Jornal Extra do dia 25/07/2023, na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)), e no quadro de avisos: **JOÃO MAURICIO MIGUEL & CIA LTDA** – CNPJ 17.117.836/0001-73, **CONSULTECH - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 21.616.612/0001-82, **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ 08.892.066/0001-45, **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA** – CNPJ 30.944.211/0001-43, **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 48.803.785/0001-67. As seguintes empresas **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE EIRELI, T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, ARMAZEM SUPERMAC LTDA, SUELI ROSA MARTINS DE LAIA, HB LIMA PRODUTOS E SERVIÇOS, CONSULTECH - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SPIN AR CONDICIONADO LTDA, BRUNO DO CARMO FERREIRA, TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, WEKSLEY CARVALHO MOREIRA, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, JOÃO MAURICIO MIGUEL & CIA LTDA, TOP MIX MAGAZINE LTDA, W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA, SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI e NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS** compareceram para o certame. A empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva,* A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI** representada por *Filipi Campanati de Carvalho,* A empresa **HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE EIRELI** representada por *Gilberto Huguenin de Souza,* A empresa **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio,* A empresa **ARMAZEM SUPERMAC LTDA** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba,* A empresa **SUELI ROSA MARTINS DE LAIA** representada por *Hércules Domingo Rosa,* A empresa **HB LIMA PRODUTOS E SERVIÇOS** representada por *Leandro Pinheiro Fernandes,* A empresa **CONSULTECH - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Karina Beauclair Vogas,* A empresa **SPIN AR CONDICIONADO LTDA** representada por *Eder de Oliveira Silva,* A empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA** representada por *Michel do Carmo Ferreira,* A empresa **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA** representada por *Fabiana Serrano de Souza Da Silva,* A empresa **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA** representada por *weksley Carvalho Moreira,* A empresa **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** representada por *Elton Menezes da Silva,* A empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP** representada por *Andre Luiz Bard Machado,* A empresa **OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** representada por *Lucas Alberto Furtado Gomes,* A empresa **JOÃO MAURICIO MIGUEL & CIA LTDA** representada por *Joseane Lage Lima Pestana,* A empresa **TOP MIX MAGAZINE LTDA** representada por *Tayna Martins Caldeira,* A empresa **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA** representada por *João Pedro Erthal Cariello Torres,* A empresa **SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA** representada por *Suellen Salustiano dos Santos,* A empresa **M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI** representada por *Marcos Tavares de Castro,* A empresa **NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS** representada por *Nathalia Marcial Barcellos.*Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes se enquadraram em Pequeno Negócio conforme o Item 10.3 do Edital. Durante a verificação da documentação de credenciamento, a Pregoeira e sua equipe de apoio, propuseram a formação da comissão de análise de documentos e todos os licitantes concordaram. As empresas **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA**, **SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA**, **M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI** **e** **NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS** se prontificaram a compor a comissão de análise. A Pregoeira deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Fica registrado que após a fase de credenciamento o representante da empesa **HB LIMA PRODUTOS E SERVIÇOS** ausentou-se do certame. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Registra-se que a proposta da empresa **HB LIMA PRODUTOS E SERVIÇOS** estava assinada apenas na última página a qual ainda não constava nenhum item cotado, sendo assim, a proposta da mesma foi desclassificada, considerando que o representante ausentou-se do certame antes da abertura das propostas, não sendo possível sanar. Após a abertura dos envelopes propostas o representante da empresa **OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** ausentou-se do certame. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances. A Pregoeira deixa registrado que ocorreu um erro de lançamento no sistema, pelos setores requisitantes, sendo a especificação correta do item 26: Cadeira infantil de segurança veicular conforme constam no Edital e Termo de referência. Dando continuidade, o último lance ofertado pela empresa **HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE EIRELI** nos itens 02 e 48; pela empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA** nos itens 03, 27, 28, 41, 104 e 108; pela empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP** nos itens 06, 09, 19 e 79; pela empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI** nos itens 07, 38, 44, 46 e 93; pela empresa **SUELI ROSA MARTINS DE LAIA** nos itens 12, 14, 25, 26, 33, 53, 58, 60, 61, 62, 74, 94, 100, 101 e 102; pela empresa **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** nos itens 16, 20, 67 e 107; pela empresa **M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI** no item 18; pela empresa **NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS** no item 21; pela empresa **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA** no item 40; pela empresa **OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** no item 72; pela empresa **JOÃO MAURICIO MIGUEL & CIA LTDA** no item 77; pela empresa **CONSULTECH - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** nos itens 47, 54 e 89; pela empresa **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** nos itens 95 e 109; foram presumidamente declarado inexequivel pela Pregoeira e Comissão, com fulcro no art. 48, §1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93, conforme planilha demonstrativa anexa. Sendo assim, a Pregoeira que a empresa apresente documento comprobatório de exequibilidade do valor por ela ofertado. Ficando suspenso o certame para dar continuidade no dia 08/07/2023 às 09h30min, ficando desde já ciente todos os licitantes presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 17h20min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes dos setores requisitantes e representantes das empresas presentes, **M T C COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI**, **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA,** **SUELI ROSA MARTINS DE LAIA**, **JOÃO MAURICIO MIGUEL & CIA LTDA** **e** **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA**.